

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 61.586, de 16 de fevereiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, GLOBAL, para a **Locação de 2 (dois) equipamentos monitores de débito cardíaco contínuo, cumulado com fornecimento parcelado de materiais (cateteres e introdutores), destinados ao HUSM/UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.000590/2012-65.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 28/03/2012.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Locação de 2 (dois) equipamentos monitores de débito cardíaco contínuo, cumulado com fornecimento parcelado de materiais (cateteres e introdutores), destinados ao HUSM/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.5. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeito de fabricação, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais Legislações pertinentes.

2.6. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 28/03/2012, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO, abrangendo todos os itens do lote cotado, conforme o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar a marca para os produtos cotados.

5.4.3.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado serão desclassificadas.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.5. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

### 5.4.6. CITAR NA PROPOSTA PARA CADA ITEM COTADO:

A) Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União. (sem a necessidade de apresentação do respectivo documento).

B) Nome comercial do produto, especificação completa do produto e identificação do Fabricante.

5.4.7. Caso a licitante não apresente as informações solicitadas no subitem 5.4.6 na sua proposta **online**, o pregoeiro solicitará via chat, durante a fase de aceitação.

5.4.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 28/03/2012 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 28/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **maior desconto sobre a tabela SUS, global**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.3.1. Nos itens em que consta “Marcas Aprovadas” poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante apresentação de amostras, que serão avaliadas pela Unidade solicitante da UFSM, e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas independentemente de marca pré-estabelecida.

7.3.1.1. Neste caso a licitante detentora do melhor lance deverá enviar as amostras até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase final de lances do pregão, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ N°: 95.591.764/0001-05  
Av. Roraima, 1.000  
EDIFÍCIO DA ADM. CENTRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – SALA 666  
CEP: 97.105-900 – SANTA MARIA/RS

7.3.1.2. As amostras enviadas deverão ser obrigatoriamente identificadas com o número do edital e a qual item (ns) pertence(m), Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e e-mail e não serão devolvidas, nem ressarcidas.

7.3.1.3. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros centros de referência em relação ao produto cotado, deverá ser enviado junto com as amostras.

7.3.2. Apresentar atestado ou declaração do fabricante que comprove que o equipamento está em linha de fabricação.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública. Não sendo aceitos protocolos.
- II. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (A.F.E.) participante da licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União devidamente publicado no Diário oficial da União.(ANVISA).

III. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação Produtos para Saúde/Correlatos (CBPF/C), conforme Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, junto a ANVISA/MS e ou do país de origem. (Traduzido em português, por tradutor juramentado) produtos que estão sob regime de Vigilância Sanitária, ou protocolo de renovação do mesmo.

**Obs:** O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária, local, com parecer conclusivo de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui nem vale como documento de certificação da empresa.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line, nos sítios oficiais:

A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

E) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 10 302 2015 8585 0043 00, Ptes 46385, Fonte 153.000.000, UO 990103, Esfera 02, ND 339030 e 339039.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O faturamento do produto será efetuado parceladamente sempre que houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

13.2.1. O faturamento do equipamento será mensal.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 0,5% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

15.4. OS produtos deverão ser entregue no Almoxarifado do HUSM/UFSM.

15.4.1. Na entrega dos produtos, as Notas Fiscais de todos os

fornecedores devem conter: número do lote e do empenho.

15.4.2. Na entrega dos materiais de consumo médico-hospitalar os rótulos devem ser identificados com:

- a) Número do registro do Ministério da Saúde conforme publicação no D.O.U.
- b) Número Lote e de Série identificando cada produto.
- c) Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LÍNGUA PORTUGUESA
- d) Nome comercial do produto, marca do fabricante e origem.
- e) Nome do fornecedor e endereço
- f) Nome do responsável técnico
- g) Descrição do conteúdo/Tipo de embalagem
- h) Data de fabricação e validade (dia, mês, ano)
- i) Tipo do processo de esterilização a que foi submetido

15.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.6. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.7. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.9. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.10. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

15.12. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 09 de março de 2012.

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 28/2012

1. Objeto: **Locação de 2 (dois) equipamentos monitores de débito cardíaco contínuo, cumulado com fornecimento parcelado de materiais (cateteres e introdutores), destinados ao HUSM/UFMS, especificados a seguir:**

Lote	Item	Código	Especificação Material solicitado	Unid	Quant.	Valor unitário citado do aluguel é por equipamento	Valor total 12 meses
I	1		MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO CEDV – módulo (DCC+SVO <sup>2</sup> ) e (DCC), cada um contendo: - Monitor de débito cardíaco Contínuo – CEDV - Cabo de Módulo Óptico - Cabo de Paciente – Monitor, para a determinação contínua do débito cardíaco e saturação venosa mista contínua tipo Swan-Ganz DC contínuo e Swan-Ganz DCC+SVO <sup>2</sup> , o monitor que realiza medidas de débito cardíaco contínuo (DCC), saturação venosa mista de O <sup>2</sup> (SVO <sup>2</sup> ), considerando que os cateteres utilizados são compatíveis apenas com seus monitores.	U.	02		
	2	CDCDC 744 U.	Cateter de Termo diluição para (CCO) Débito Cardíaco Contínuo e Oximetria (SvO <sup>2</sup> ), cateter de artéria pulmonar com fluxo dirigido concebido para permitir a monitorização das pressões hemodinâmicas, fornecer uma medição contínua da saturação de oxigênio da mistura venosa e medição contínua do débito cardíaco. embalagem compatível com a legislação vigente. * ROPM do SIH/SUS: 07.02.05.007-5 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences/Ref. 744HF7	U.	500		
	3	CDCDC 139 U.	Cateter de Termo diluição para (CCO) Débito Cardíaco Contínuo e Oximetria (SvO <sup>2</sup> ), cateter de artéria pulmonar com fluxo dirigido concebido para permitir a monitorização das pressões hemodinâmicas, fornecer uma medição contínua do débito cardíaco. embalagem compatível com a legislação vigente. * ROPM do SIH/SUS: 07.02.05.007-5 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences/Ref. 139HF75	U.	100		
	4	IPCTE 8.5 U.	Introdutor Percutâneo e acessórios de 8.5 Fr, para cateter de Termo diluição (tipo Swan-Ganz), contendo: - Um introdutor 8.5 Fr em poliuretano, radiopaco	U.	600		

		<p>com válvula hemostática acoplada e injetor lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um dilatador de vaso</li> <li>- Um fio guia de 0,035 (0,89mm) de diâmetro X 45cm com pontas retas e em J dispositivo de inserção</li> <li>- Uma agulha de 22Ga x 1 ½ (3,81cm)</li> <li>- Um cateter de 18Ga x 2 ½ (6,35cm) sobre agulha de 20Ga</li> <li>- Uma agulha de parede fina de 18Ga x 2 ½ (6,35cm)</li> <li>- Duas seringas de 5 ml</li> <li>- Quatro gases de 10 x 10 cm</li> <li>- Um protetor anti contaminação para cateter medindo 80cm</li> <li>- Um bisturi descartável, nº 11, estéril, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente.</li> </ul> <p>* ROPM do SIH/SUS: 07.02.05.034-2  Marca aprovada:  &gt;&gt; Edwards Lifesciences/Ref.I300BF85</p>			
Valor total estimado					

## 2. DOS EQUIPAMENTOS – CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

- a. Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias, o fabricante do equipamento deverá atestar, mediante apresentação de declaração, que o equipamento esta em linha de fabricação, e obrigatoriamente possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender as normas técnicas da NBR e ou do país de origem e deve possuir: Certificado de conformidade e qualidade do produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo **INMETRO** obedecendo às normas técnicas específicas da **ABNT**. (atualizada).
- b. Obedecendo a regra especifica da **ABNT** (atualizada) para **EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO** - conforme: **NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601** Válida à partir de 31/01/2000, atualizada. (Se for o caso).
- c. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de LOCAÇÃO será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM.
- d. Caberá à licitante vencedora fornecer todos os acessórios necessários à utilização dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos equipamentos durante o período de LOCAÇÃO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFSM.
- e. Obs.: Devem se executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis

no Serviço de Farmácia e Manutenção do HUSM/UFSM., sempre que forem executados.

- f. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica.
- g. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia (Gestor do contrato) do HUSM/UFSM, bem como encaminhar cópias dos documentos. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção do HUSM/UFSM., sempre que forem executados.
- h. A licitante vencedora disponibilizará o equipamento(s), até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de LOCAÇÃO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFSM.
- i. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto acima dos 02(dois) dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento(s) reserva).
- j. A licitante vencedora deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em COMODATO no HUSM/UFSM.
- k. A **licitante** vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFSM, e reciclagem quando solicitado.
- l. A **licitante** vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFSM.
- m. Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do(s) equipamento(s) será única e exclusivamente da **licitante** vencedora, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUSM/UFSM.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 21/2012

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a **Locação de 2 (dois) equipamentos monitores de débito cardíaco contínuo, cumulado com fornecimento parcelado de materiais (cateteres e introdutores), destinados ao HUSM/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo **23081.000590/2012-65** e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 28/2012, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Locação de 2 (dois) equipamentos monitores de débito cardíaco contínuo, cumulado com fornecimento parcelado de materiais (cateteres e introdutores), destinados ao HUSM/UFSM**, conforme discriminação a seguir:

Lote	Item	Código	Especificação Material solicitado	Unid	Quant.	Valor unitário citado do aluguel é por equipamento	Valor total 12 meses
I	1		MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO CEDV – módulo (DCC+SVO <sup>2</sup> ) e (DCC), cada um contendo: - Monitor de débito cardíaco Contínuo – CEDV - Cabo de Módulo Óptico - Cabo de Paciente – Monitor, para a determinação contínua do débito cardíaco e saturação venosa mista contínua tipo Swan-Ganz DC contínuo e Swan-Ganz DCC+SVO <sup>2</sup> , o monitor que realiza medidas de débito cardíaco contínuo (DCC), saturação venosa mista de O <sup>2</sup> (SVO <sup>2</sup> ), considerando que os cateteres utilizados são compatíveis apenas com seus monitores.	U.	02		
	2	CDCDC	Cateter de Termo diluição para (CCO) Débito	U.	500		

	744 U.	Cardíaco Contínuo e Oximetria (SvO <sup>2</sup> ), cateter de artéria pulmonar com fluxo dirigido concebido para permitir a monitorização das pressões hemodinâmicas, fornecer uma medição contínua da saturação de oxigênio da mistura venosa e medição contínua do débito cardíaco. embalagem compatível com a legislação vigente. * ROPM do SIH/SUS: 07.02.05.007-5 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences/Ref. 744HF7				
3	CDCDC 139 U.	Cateter de Termo diluição para (CCO) Débito Cardíaco Contínuo e Oximetria (SvO <sup>2</sup> ), cateter de artéria pulmonar com fluxo dirigido concebido para permitir a monitorização das pressões hemodinâmicas, fornecer uma medição contínua do débito cardíaco. embalagem compatível com a legislação vigente. * ROPM do SIH/SUS: 07.02.05.007-5 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences/Ref. 139HF75	U.	100		
4	IPCTE 8.5 U.	Introdutor Percutâneo e acessórios de 8.5 Fr, para cateter de Termo diluição (tipo Swan-Ganz), contendo: - Um introdutor 8.5 Fr em poliuretano, radiopaco com válvula hemostática acoplada e injetor lateral. - Um dilatador de vaso - Um fio guia de 0,035 (0,89mm) de diâmetro X 45cm com pontas retas e em J dispositivo de inserção - Uma agulha de 22Ga x 1 ½ (3,81cm) - Um cateter de 18Ga x 2 ½ (6,35cm) sobre agulha de 20Ga - Uma agulha de parede fina de 18Ga x 2 ½ (6,35cm) - Duas seringas de 5 ml - Quatro gases de 10 x 10 cm - Um protetor anti contaminação para cateter medindo 80cm - Um bisturi descartável, nº 11, estéril, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente. * ROPM do SIH/SUS: 07.02.05.034-2 Marca aprovada: >> Edwards Lifesciences/Ref.I300BF85	U.	600		
Valor total						

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Será assinado contrato entre a UFSM e a CONTRATADA com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeito de fabricação, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais Legislações pertinentes.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS EQUIPAMENTOS – CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Os equipamentos locados deverão seguir as seguintes condições e obrigações:

- a. Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias, o fabricante do equipamento deverá atestar, mediante apresentação de declaração, que o equipamento esta em linha de fabricação, e obrigatoriamente possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender as normas técnicas da NBR e ou do país de origem e deve possuir: Certificado de conformidade e qualidade do produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo **INMETRO** obedecendo às normas técnicas específicas da **ABNT**. (atualizada).
- b. Obedecendo a regra específica da **ABNT** (atualizada) para **EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO** - conforme: **NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601** Válida à partir de 31/01/2000, atualizada. (Se for o caso).
- c. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de LOCAÇÃO será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM.
- d. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os acessórios necessários à utilização dos equipamentos e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos equipamentos durante o período de LOCAÇÃO, bem

como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFMS.

- e. Obs.: Devem se executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia e Manutenção do HUSM/UFMS sempre que forem executados.
- f. Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica.
- g. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Farmácia (Gestor do contrato) do HUSM/UFMS, bem como encaminhar cópias dos documentos. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de manutenção do HUSM/UFMS, sempre que forem executados.
- h. A CONTRATADA disponibilizará o equipamento(s), até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de LOCAÇÃO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFMS.
- i. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto acima dos 02(dois) dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento(s) reserva).
- j. A CONTRATADA deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em COMODATO no HUSM/UFMS.
- k. A **CONTRATADA** deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFMS, e reciclagem quando solicitado.
- l. A **CONTRATADA** deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFMS
- m. Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução do(s) equipamento(s) será única e exclusivamente da **CONTRATADA**, incluindo conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para o HUSM/UFMS

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços constantes a seguir:

#### SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O faturamento do produto será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do mesmo, mediante solicitação da unidade solicitante.

#### SUBCLAUSULA SEGUNDA

O faturamento do equipamento será mensal, de acordo com o valor mensal constante na Cláusula Primeira deste contrato.

#### SUBCLAUSULA TERCEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2012NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;

- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 0,5% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia dos prazos de entrega estipulados na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA GESTÃO DO CONTRATO**

Ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor NADIR ANTÔNIO TONIAL do HUSM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de        de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME  
CARGO

NOME  
CARGO